



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº221/2021

O Diretor do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atividades administrativas da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária de Pernambuco no período do Recesso Forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 e 06 de janeiro de 2022, conforme disposto no art. 62, inc. I, da Lei nº 5.010/1966;

CONSIDERANDO a necessidade de cuidados especiais em face da pandemia enfrentada em razão da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de controle de despesas, notadamente aquelas atinentes ao consumo de energia elétrica;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 381, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico de 13 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de expediente das Unidades Administrativas da Seção Judiciária de Pernambuco durante o período do Recesso Forense 2021/2022 (20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022) será cumprido em regime de teletrabalho, preferencialmente, de segunda à quinta, das 13h às 17h, e nas sextas-feiras, das 09h às 13h, podendo ser flexibilizado conforme a necessidade do serviço, a ser administrado pela respectiva Chefia imediata.

Art.2º. Os Diretores das Unidades Administrativas deverão elaborar escala de serviço para o referido período em relação aos servidores que lhes são subordinados, encaminhando cópia à Diretoria Administrativa – SECAD.

§ 1º Serão considerados como necessários durante o período de recesso os serviços de urgência surgidos no referido período e aqueles que, por sua própria natureza, não possam sofrer descontinuidade, não incluídos neste rol a mera atualização de acervo ou finalização de trabalhos pendentes, que deverão ser realizados durante o período regular de expediente.

§ 2º Os casos omissos e excepcionais atinentes ao funcionamento das unidades administrativas surgidos durante o recesso forense deverão ser submetidos à apreciação da Direção do Foro.

Art. 3º. Não haverá expediente nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, ressalvados os casos de necessidade das unidades administrativas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 16/12/2021, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2489124** e o código CRC **8C9A0A50**.

0007432-63.2021.4.05.7500/PE-GABDF

2489124v11